



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 39/2023

Ementa: Institui o Programa de Prevenção da "Saúde dos Pés" na rede de Saúde no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Apresentamos na forma regimental, Indicação de Projeto de Lei que Institui o Programa de Prevenção da "Saúde dos Pés" na rede de Saúde no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 14 de agosto de 2023.

JULINHO CAR
Vereador - PODE





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei

Ementa: Institui o Programa de Prevenção da “Saúde dos Pés” na rede de Saúde no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

Art.1º- Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção da Saúde dos Pés na rede de Saúde Municipal de Pindamonhangaba.

Art. 2º- O Programa visa prevenir, diagnosticar e tratar os diversos tipos de patologias e lesões que o cidadão, em especial o diabético, pode apresentar nos pés.

Parágrafo único. O paciente com patologia e lesões nos pés deverá ter acesso aos serviços especializados de podologia, com a finalidade exclusivamente terapêutica, em datas e horários pré-agendados, nas unidades básicas de saúde ou em outros estabelecimentos conveniados.

Art. 3º- O serviço especializado de podologia compreende o atendimento com profissionais qualificados e graduados pelo ensino superior, os quais prestarão atendimento clínico, de emergência e de orientação.

Parágrafo único. O serviço de orientação poderá ser oferecido na própria consulta ou em forma de atividades educativas, esclarecendo e ensinando como prevenir complicações relacionadas às lesões dos pés, ou em campanha educativa para demonstrar a importância do cuidado com os pés, de forma a evitar complicações no tratamento, inclusive com a possibilidade de amputação no caso dos pacientes diabéticos.

Art. 4º- Para organização e execução do programa, o Poder Executivo poderá fazê-lo na própria estrutura da Secretaria Municipal de Saúde ou firmar convênios com outras instituições.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 5º - O Poder Executivo adotará os procedimentos para regulamentar esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 14 de agosto de 2023.

JULINHO CAR
Vereador - PODE





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Com base na Lei Estadual 16.763 de 11 de junho de 2018, em seu artigo 1º na qual dispõe o exercício livre da podologia no Estado e que o exercício da podologia será realizado em clínicas de estética, estabelecimentos que ofereçam serviços e produtos de podologia, associações, hospitais, unidades básicas de saúde, domicílios ou na atuação como profissional autônomo, conforme prescreve no artigo 7º.

A "Podologia" é uma ciência da área da saúde que estuda, previne, diagnostica e trata as alterações dos pés e as suas repercussões no corpo humano, podendo-se defini-la como o ramo da ciência da saúde que tem por objetivo a prevenção, o estudo, a investigação e o tratamento das podopatias superficiais que requer aplicação de novas tecnologias nos métodos de diagnóstico e aplicação de novos tratamentos, tornando-a uma área da saúde altamente especializada, que nada tem a ver com simples tratamentos de estética, como algumas pessoas pensam, por falta de informação.

De se levar em conta que dentre as doenças dos pés estão: as fissuras; a "unha encravada" ou "Onicocriptose"; o "Olho-de-peixe" ou "verruca plantar"; os calos e calosidades; dentre outras, sendo este um serviço de saúde necessário no atendimento à comunidade, principalmente, para os portadores de diabetes, que carecem de um podólogo para evitar com que as doenças nos pés possam ocasionar a amputação de um dos dedos ou mesmo do próprio pé.

Constata-se, ainda, que muitas doenças dos pés decorrem do sobrepeso, atingindo homens e mulheres em larga escala atualmente, ou, ainda, da própria obesidade, que afeta diretamente na pisada e na postura, influenciando, muitas vezes, a própria mastigação, e, inclusive, que muitas doenças dos pés, como os "calos" ainda que extirpados em cirurgias, voltam a aparecer em decorrência dos motivos expostos.

Hodiernamente, constata-se, sobretudo, que com o aprimoramento dos serviços de podologia e a aquisição de equipamentos próprios, os custos dos tratamentos particulares se tornaram elevados,





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

impedindo com que os cidadãos mais carentes possam tratar dessas enfermidades adequadamente.

Conclui-se, assim, que por sua relevância, a presente propositura instituindo o programa preventivo de saúde dos pés, seja de extrema urgência e necessidade.

